



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

2.º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 03/2019

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.804.510/0001-72, com sede à Rua José Cipriano de Almeida, n.º 190, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, Telefax (35) 3457-1244, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Paulo Eduardo Silva Fernandes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 074.804.304.306-39, residente e domiciliado nesta cidade de Heliódora/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIÃO – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.664.372/0000-76, representada pelo sócio administrador **Rubier Coimbra de Souza**, brasileiro, portador do RG MG-11.553.024, inscrito no CPF sob o n.º 067.725.926-38, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre-MG, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam a presente prorrogação, nos autos do processo n.º 12/2019, Pregão Presencial n.º 01/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994:

Cláusula Primeira – As partes signatárias celebraram um contrato em 26 de abril de 2019, mediante o Processo n.º 12/2019 – Pregão Presencial n.º 01/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de informática com fornecimento de sistemas de gestão pública à Câmara Municipal de Heliódora, através de licenças de uso com acesso simultâneo de usuários, conforme estabelecido no contrato de origem, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual;



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Cláusula Segunda – O objeto deste instrumento é a prorrogação do contrato em 12 meses, com início em 02 de maio de 2021 e término em 01 de maio de 2022, conforme determina o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$58.314,00** (cinquenta e oito mil e trezentos e quatorze reais), sendo **R\$ 3.593,00** mensais referentes a locação de software, **R\$324,00** (implantação/treinamento), **R\$324,00** (customização), **R\$6.450,00** (50h treinamento e assessoria/sede contratada) e **R\$8.100,00** (50h/treinamento e assessoria/sede contratante), que será efetuado após a comprovação dos serviços e entrega da Nota Fiscal correspondente.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0102 01 031 0022 4.003 339040 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 23.

Cláusula Quinta – Todas as demais disposições contidas no contrato original ficam ratificadas neste ato, devendo o presente termo aditivo fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da comarca de Natércia – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

E por estarem as partes de pleno acordo com o presente instrumento particular, assinam-no juntamente as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinado uma via para cada parte interessada.

Heliodora/MG, em 26 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Silva Fernandes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rubier Coimbra de Souza
União – Soluções em Gestão Pública

Testemunhas:

1.a) _____

CPF: _____

1.a) _____

CPF: _____